
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE REMARCAÇÃO

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DECRETO

DECRETO 12.168/21



AVISO DE REMARCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1904/2021.
CARTA CONVITE Nº 001/2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, torna público aos interessados que a licitação que estava prevista para o dia 26/04/2021, às 09h30min (horário de Brasília), cujo objeto será: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de reconstrução da Ponte da Jaqueira, reconstrução da passarela da Ponte do Rio São Francisco e reconstrução da passarela da Ponte do Rio da Vila. **Tipo: Menor Preço Global.** Será remarcada para o dia **30/04/2021** às 09h30min (horário de Brasília). **Motivo:** foram encontradas inconsistências nos anexos do edital. Informações através do e-mail: editaispepmps@gmail.com. Aquisição do edital através do site: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais/?f%5Bdata_inicial%5D=2021-01-01-04&f%5Bdata_final%5D=2021-01-08&f%5Bcadernos_id%5D=17&f%5Bano%5D=2021. Porto Seguro, 16/04/2021.
Jessoniel Santos da Silva – Presidente.



TERMO DE RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 010/2021 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2021

O Prefeito Municipal de Porto Seguro/BA, no uso de suas atribuições, outorgadas pelo Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 010/2021, conforme parecer nº 029/2021 da Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Saúde, vem formalizar o procedimento do processo administrativo nº 1466/2021 para contratação direta com a sociedade empresária **DANTAS COMERCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.632.455/0001-60, **OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), embalagem retornável (botijão) contendo 13 kg, com lacre de segurança na parte superior, para atender as necessidades das unidades de pronto atendimento, secretaria (sede), Caps e Programa de Saúde da Família (PSF'S). VALOR R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).** Publique-se nos locais de costume. Celebre-se a respectiva Dispensa que será regido pela legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2021.


JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO 12.168/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.168/21 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza novas medidas para o controle e combate ao Coronavírus no município de Porto Seguro e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para rápida disseminação do vírus COVID-19, e o uso de máscara é obrigatório conforme Lei Estadual Nº 14.261/2020 de 29/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar também o emprego e a renda, e que o Poder Público Municipal tem se mostrado sensível às demandas da sociedade, visando a preservação de vidas, mas reconhecendo a necessidade de distensão gradual da atividade econômica;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o compromisso e a responsabilidade do Poder Público para manter toda a comunidade bem informada sobre as medidas adotadas, com vistas a promoção da plena transparência sobre cada medida adotada, permitindo assim o engajamento social na prevenção;

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO 11.611/21 de 18 de janeiro de 2021 que declara situação de emergência e estado de calamidade pública no município em decorrência a pandemia de COVID – 19, reconhecida pela Assembleia Legislativa da Bahia;

CONSIDERANDO a competência concorrente, em termos de saúde, dos Estados e Municípios, reconhecida pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL na AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE n.º 6.341;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas de combate a pandemia do Coronavírus em todo território do município de Porto Seguro – BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo único: o comércio em geral terá o seu funcionamento das 08:00h às 22h, entre os dias 19 abril a 05 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o comércio ambulante de alimentos e bebidas no **horário previsto neste decreto**, com regras de higiene e distanciamento.

Art. 3º- Fica autorizado a celebração de cultos nos templos religiosos com 40% (**quarenta por cento**) da capacidade instalada atualmente, no horário previsto neste decreto, com regras de higiene e distanciamento;

Art. 4º- Fica autorizado o funcionamento das academias das **05:00h as 22:00h**, com observância aos protocolos de medidas sanitárias, no limite de 50% da capacidade do local;

Art. 5º - Fica proibido o funcionamento de casas de shows, boates, eventos, incluindo os esportivos e shows de qualquer natureza em todo município;

Parágrafo Único; Fica autorizado realização de encontros, reuniões e palestras para até 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 6º - O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, mesmo antes dos prazos aqui estipulados, podendo ainda ser renovadas ou ampliadas a critério da gestão municipal.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 19 de abril de 2021.


JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal